



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026 - SES

Inexigibilidade SRP Nº 62/2026
PROCESSO Nº 202600005019543

CÓDIGO 120835

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Rua SC-1, 299, Parque Santa Cruz, na cidade de Goiânia-GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **02.529.964/0001-57**, por intermédio do Secretário de Estado da Saúde, **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**, considerando a homologação da Inexigibilidade SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, processada na Contratação SISLOG nº 120835, processo administrativo n.º 202600005019543, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALLIANCE PHARMA LTDA**, inscrita sob o CNPJ/CPF nº **52.181.411/0001-24**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALEXANDRE ISAAC DE OLIVEIRA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [TR - Termo de Referência](#), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços Insumos destinados à CENTRAL ESTADUAL DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO JUAREZ BARBOSA - CEMAC, conforme [TR - Termo de Referência](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição do item 001

Código 4148 - Equipamentos Demandados Judicialmente, Bomba de Infusão de Insulina.

Informações Adicionais

200UI Modelo SY 201

Apreentação: Caixa c/ 01 unidade

Fabricante: MEDTRUM TECHNOLOGIES INC

Procedência: China

Registro ANVISA: 83072220001

Validade do Registro: 24.10.2035

Importado/Distribuído por: Alliance Pharma Ltda

Garantia: 4 anos

Validade: Indeterminada

Período (Meses)	
Quantidade	64
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	52.181.411/0001-24
Fornecedor	ALLIANCE PHARMA LTDA
Valor Unitário	R\$ 11.486,00
Valor Total	R\$ 735.104,00
Situação	Adjudicado

Descrição do item 002

Código 4148 - Equipamentos Demandados Judicialmente, Bomba de Infusão de Insulina.

Informações Adicionais

300 UI Modelo SY-301

Apreentação: Caixa c/ 01 unidade

Fabricante: MEDTRUM TECHNOLOGIES INC

Procedência: China

Registro ANVISA: 83072220001

Validade do Registro: 24.10.2035

Importado/Distribuído por: Alliance Pharma Ltda

Garantia: 4 anos

Validade: Indeterminada

Período (Meses)	
Quantidade	16
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	52.181.411/0001-24
Fornecedor	ALLIANCE PHARMA LTDA
Valor Unitário	R\$ 11.486,00
Valor Total	R\$ 183.776,00
Situação	Adjudicado

Descrição do item 003

Código 4426 - SAUDE - INSUMOS DEMANDADOS JUDICIALMENTE, Transmissor para Bomba de Infusão de Insulina.

Informações Adicionais

Transmissor Mcg Modelo Md1158 Marca Medtrum

Apreentação: Caixa c/ 01 unidade

Fabricante: MEDTRUM TECHNOLOGIES INC

Procedência: China

Registro ANVISA: 83072220001

Validade do Registro: 24.10.2035

Importado/Distribuído por: Alliance Pharma Ltda

Garantia: 1 ano

Validade do produto: Indeterminada

Período (Meses)	
Quantidade	80
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	52.181.411/0001-24
Fornecedor	ALLIANCE PHARMA LTDA
Valor Unitário	R\$ 3.670,00
Valor Total	R\$ 293.600,00
Situação	Adjudicado

Descrição do item 004

Código 4426 - SAUDE - INSUMOS DEMANDADOS JUDICIALMENTE, Sensor de monitorização contínua de glicose.

Informações Adicionais

Sensor De Glicemia Modelo Md3658 Marca Medtrum

Apreentação: Caixa c/ 02 unidades - até 28 dias

Fabricante: MEDTRUM TECHNOLOGIES INC

Procedência: China

Registro ANVISA: 83072220001

Validade do Registro: 24.10.2035

Importado/Distribuído por: Alliance Pharma Ltda

Validade do produto: 24 meses

Período (Meses)	
Quantidade	2210
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	52.181.411/0001-24
Fornecedor	ALLIANCE PHARMA LTDA
Valor Unitário	R\$ 839,00
Valor Total	R\$ 1.854.190,00
Situação	Adjudicado

Descrição do item 005

Código 4426 - SAUDE - INSUMOS DEMANDADOS JUDICIALMENTE, reservatório de insulina 200UI.

Informações Adicionais

Reservatório De Insulina 200ui, Modelo Md8200 Marca Medtrum

Apreentação: Caixa c/ 10 unidades - até 30 dias

Fabricante: MEDTRUM TECHNOLOGIES INC

Procedência: China

Registro ANVISA: 83072220001

Validade do Registro: 24.10.2035

Importado/Distribuído por: Alliance Pharma Ltda

Validade do produto: 24 meses

Período (Meses)	
Quantidade	8660
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	52.181.411/0001-24
Fornecedor	ALLIANCE PHARMA LTDA
Valor Unitário	R\$ 412,90

Valor Total	R\$ 3.575.714,00
Situação	Adjudicado

Descrição do item 006

Código 4426 - SAUDE - INSUMOS DEMANDADOS JUDICIALMENTE, reservatório de insulina 300UI.

Informações Adicionais

Reservatório De Insulina 300ui, Modelo Md8300 Marca Medtrum

Apreentação: Caixa c/ 10 unidades - até 30 dias

Fabricante: MEDTRUM TECHNOLOGIES INC

Procedência: China

Registro ANVISA: 83072220001

Validade do Registro: 24.10.2035

Importado/Distribuído por: Alliance Pharma Ltda

Validade do produto: 24 meses

Período (Meses)	
Quantidade	2210
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	52.181.411/0001-24
Fornecedor	ALLIANCE PHARMA LTDA
Valor Unitário	R\$ 412,90
Valor Total	R\$ 912.509,00
Situação	Adjudicado

Valor Total	R\$ 7.554.893,00
--------------------	-------------------------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

5.1. O fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no [TR - Termo de Referência](#), sob pena de decair o

direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Sistema de Logística do Estado de Goiás - SISLOG, no sítio eletrônico oficial do órgão/entidade e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. O(A) Nota de Empenho decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.8. O(A) Nota de Empenho decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

6.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

6.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.2.3. na hipótese de previsão no [TR - Termo de Referência](#) ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 6.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

6.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no §3º do art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

6.4.1. Se o preço consignado na ARP já houver sido atualizado, e ainda assim o contrato for celebrado no valor original, inviabilizada estará a concessão do reajuste quanto ao primeiro período (preclusão).

6.4.2. A atualização do preço registrado não gera efeitos automáticos nos contratos já celebrados, impondo-se, quanto a estes, que eventuais atualizações sejam buscadas diretamente junto ao contratante.

Negociação de preços

6.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Na hipótese do item 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.5 desta Ata de Registro de Preços.

6.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6.1. Para fins do disposto no item 6.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos

que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7.5 desta ata de Registro de Preços.

6.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.5 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.6 e 6.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 6.2 desta ata de Registro de Preços.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

7.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.6.2; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese prevista no item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a assinatura da ata de registro de preços nas condições propostas pelo primeiro classificado, a

Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [TR - Termo de Referência](#), poderá:

7.4.1.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que o preço resultante seja superior ao preço do adjudicatário;

7.4.1.2. adjudicar e formalizar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação prevista no item 7.4.1.1, mas dentro do preço estimado.

Cancelamento da Ata

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 6.5.3 e 6.6.3 desta ata de Registro de Preços.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no [TR - Termo de Referência](#).

8.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

10.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta contratação ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

11. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1 Em atendimento ao disposto na Lei Ordinária Estadual nº 23.863, de 19 de novembro de 2025, será exigida a implantação de Programa de Integridade (Compliance) das empresas que vierem a celebrar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços com a Administração Pública do Estado de Goiás, quando atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – o valor anual do contrato seja superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), observado o disposto no art. 1º, § 1º, inciso I, da referida Lei; e

II – o prazo contratual seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 23.863/2025.

11.2. A empresa que já possuir Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração formal de sua existência, bem como os documentos comprobatórios exigidos pela Lei Estadual nº 23.863/2025, especialmente o Relatório de Perfil e o Relatório de Conformidade do Programa ao Poder Público, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

11.3. O Programa de Integridade será avaliado quanto à sua existência, implantação tempestiva e efetiva aplicação, conforme os parâmetros previstos nos arts. 6º, 7º e 8º da Lei Estadual nº 23.863/2025, observada a regulamentação específica aplicável.

11.4 O Programa de Integridade meramente formal ou implantado em desconformidade com os requisitos legais não será considerado válido para fins de atendimento às exigências da Lei Estadual nº 23.863/2025.

11.5. O descumprimento da obrigação de implantação e manutenção do Programa de Integridade sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 9º e 10 da Lei Estadual nº 23.863/2025, inclusive aplicação de multa, rescisão contratual e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no [TR - Termo de Referência](#).

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Pela CONTRATANTE:

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Pela CONTRATADA:

ALEXANDRE ISAAC DE OLIVEIRA
Representante da Contratada

GOIANIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Isaac de Oliveira, Usuário Externo**, em 04/09/2026, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 08/09/2026, às 14:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **95396893** e o código CRC **382618CB**.

	COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .	
--	---	--



Referência: Processo nº 202600010068566



SEI 95396893